

## PARECER - PDL Nº 6/2023

### PARECER JURÍDICO À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo de nº **06/2023**, de autoria do nobre Vereador Ricardo Prado, que outorga TÍTULO DE CIDADÃO EMÉRITO AO PADRE **DANIEL ANTONIO DO CARMO**.

Em análise à propositura, constatamos o seguinte.

**Dispõe o artigo 206, alínea “c”, do Regimento Interno:**

**ART. 206. Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara que excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.**

**c) a concessão de qualquer honraria ou homenagens às famílias, pessoas, entidades e/ou empresas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao município.**

Também foram cumpridos os requisitos exigidos pela Resolução nº 2.931, de 12 de julho de 2005, no qual disciplina a concessão de honrarias e homenagens.

Assim, exaro parecer favorável à tramitação da propositura, pois a matéria é de iniciativa exclusiva do Poder Legislativo, sendo legal, regimental e constitucional, sendo a homenagem justa e relevante.

Ibitinga, d/s.

Atenciosamente,

RICARDO TOFI JACOB  
DIRETOR JURÍDICO  
ASSINATURA DIGITAL





